

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPE/BA) E O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO (CRB-5) PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO PROGRAMA MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS EM TODO O ESTADO DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 40, Edf. Conde dos Arcos, sala 101 - Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.634.610/0001-33, doravante denominada CRB-5 representada neste ato pelo seu presidente MARCOS PAULO VIANA, portador da carteira de identidade [REDACTED]

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", em todo o Estado da Bahia.

O Programa tem duração indeterminada e periodicidade anual, tendo como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas nos Municípios baianos, através de visitas semanais e/ou mensais pelos membros do MPE/BA, conselheiros e Bibliotecário(a) Fiscal do CRB-5 em todo o Estado da Bahia.

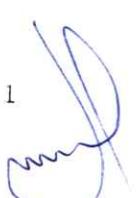
A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas de educação e áreas afins, notadamente quanto às bibliotecas escolares, como também às bibliotecas públicas, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cronograma de execução das atividades, vinculado ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica integra o Plano de Trabalho, que faz parte deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a execução das atividades, o MPE/BA e o CRB-5 poderão em conjunto ou isoladamente realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas.

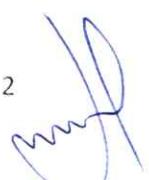


### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Disponibilizar ao **CRB-5** relatórios, diagnósticos;
2. Encaminhar previamente, observadas regras éticas e de sigilo, ao **CRB-5** programação de visitas a serem realizadas com no mínimo 15 dias de antecedência, fornecendo, na medida do possível, condições para o acompanhamento dos docentes e discentes;
3. Permitir a participação dos conselheiros nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Programa;
4. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Programa que forem organizadas pelo Conselho, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação da **CRB-5**;
5. Divulgar as ações realizadas em parceria com o **CRB-5**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e resultados obtidos.
6. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com o **CRB-5**, que será parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DCONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO BA/SE (CRB5-BA/SE)

1. Acompanhar o **MPE/BA** nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais do **CRB-5**, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e a condução processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros para a execução do Programa, organização de atividades programadas de acordo com o cronograma proposto;
2. Elaborar projetos de intervenção nas unidades escolares e ou de saúde, nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelo Programa: "O MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", notadamente na área de fiscalização e outras correlatas em que o **CRB-5** atua;
3. Ceder de acordo com a disponibilidade e possibilidade, sem ônus, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Programa, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos;
5. Permitir a participação de membros do Ministério Público, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos, na forma da regulamentação específica de cada evento;



6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Programa e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares;
7. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com o **MPE/BA**, que será parte integrante deste Instrumento.
8. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Programa.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, mas qualquer das partes poderá denunciá-lo mediante notificação escrita a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia, porém, não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não envolve transferência de recursos entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO**

Designam-se pelo CRB5-BA/SE, o presidente MARCOS PAULO VIANA, o vice-presidente Antonio Edilberto Costa Santiago e a tesoureira Lívia Santos de Freitas, e pelo **MPE/BA**, os promotores de Justiça Maria Pilar Cerqueira Maqueira Menezes, Clodoaldo Silva da Anunciação, Mayanna Ferreira Ribeiro, Rogério Luís Gomes de Queiroz, Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz e Alex Santos Neves, conjunta ou isoladamente, ou outra pessoa expressamente designada pelo Procurador-Geral de Justiça na ausência dos citados, como gestores deste Convênio e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Convênio.

**Parágrafo Único:** A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao participante, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

Extrato deste Convênio será publicado:

I - no Diário do Poder Judiciário, por iniciativa do Ministério Público do  Bahia.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 19 de agosto de 2013



---

Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA



Marcos Paulo Viana

Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 5<sup>a</sup> Região - CRB-5

Testemunhas:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



## RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região, CNPJ 32.634.610/0001-33.

OBJETO: A realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do

Programa: "MP e os objetivos do Milênio: Saúde e Educação de qualidade para todos", em todo o Estado da Bahia.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos, contados da data da assinatura, podendo qualquer das partes denunciá-lo mediante notificação escrita a outra com antecedência mínima de 60 dias.

## RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 003.0.161538/2013

Parecer Jurídico: 585/2013

Doador: Sociedade São Vicente de Paulo de Ilhéus, CNPJ 14.173.181/0001-62.

Donatário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Doação de bens móveis consistentes em 02 Computadores UPD bitway, ATOM D425 2G 400GB DVD-RW+S+R+V

BITLINUX, com mouse óptico, teclado padrão ABNT2 e caixa de som

Data da Assinatura: 31/10/2013.

## RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 155/2013- SGA

Processo: 003.0.188872/2013 - Dispensa nº 226/2013.

Parecer jurídico: 744/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Guardilider Monitoramento Eletrônico Ltda-ME, CNPJ 06.158.918/0001-40.

Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetité - Ba.

Valor mensal: R\$ 200,0 (duzentos reais).

Valor global: R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestorá 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos

Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/11/2013 até 31/10/2014.

Data da assinatura: 30/10/2013.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

## PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

| Nome                             | Matrícula | Cargo                             | Processo          | Tempo total averbado        | Discriminação do Tempo      |   | Efeito  |
|----------------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------|---|---|
| AROLDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR | 353.456   | Assistente Técnico-Administrativo | 003.0.183777/2013 | 06 anos, 02 meses e 23 dias | 06 anos, 02 meses e 23 dias | contribuição no regime geral de previdência | aposentadoria                                 |
|                                  |           |                                   |                   |                             | 03 anos, 07 meses e 12 dias | serviço no serviço público estadual         | para os demais efeitos, exceto licença-prêmio |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 31 de outubro de 2013.

## PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

| Nome                                 | Matrícula | Cargo     | Processo          | Tempo averbado              |   | Efeito                          |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| EXPEDITO CESAR MARINS DE VASCONCELOS | 352.972   | Motorista | 003.0.197335/2013 | 04 anos, 11 meses e 24 dias | contribuição e serviço no serviço público municipal | aposentadoria e disponibilidade |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 31 de outubro de 2013.